



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2016

● **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de ME ou EPP para prestação de serviços, em divulgação de matérias de utilidade pública e interesse do município, tais como: chamamento para inscrições em serviços sociais, cursos, participação de eventos comemorativos e outros assuntos de interesse do município que venham a beneficiar a população, por um período de 12(doze) meses, através de divulgação volante, conforme Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

● **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: dia 31/08/2016

HORÁRIO: de 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos).

● **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: dia 31/08/2016

HORÁRIO: 08h50min (oito horas e cinquenta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

● **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra - MG, CEP: 39.437-000.

● **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br); telefone (38) 3234.8443; e-mail [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com), ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

● **ENDERECO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra - MG, CEP: 39.437-000 - telefone (38) 3234-8443, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

● **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Lontra MG; e site [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
II – OBJETO .....	3
III – ÁREA SOLICITANTE .....	3
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....	3
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	5
VII – PROPOSTA .....	5
VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	7
IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	10
X – CREDENCIAMENTO .....	10
XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....	11
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES .....	13
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	15
XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES .....	15
XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	16
XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	17
XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	24
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL .....	31
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	282
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	29
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	30
ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE .....	31
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO .....	32



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### PREÂMBULO

O Município De Lontra, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 084/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2016**, Sistema de Registro de Preços - SRP, do **tipo menor preço por item**; regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar Municipal nº 4, de 22 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 01 de 10 de Janeiro de 2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lontra, MG, sito à Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Lontra, MG, a Sra. Marizélia Carla Gonçalves; com o auxílio da Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 02, de 06 de janeiro de 2016, integrada pelos servidores titulares Cláudio Pereira Rodrigues e Edna Antunes de Queiroz ou, eventualmente, pelos suplentes Kamila Mendes Lopes, Rafaela Rosana Pereira e Lucas Mendes Souza.

### II – OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de ME ou EPP para prestação de serviços, em divulgação de matérias de utilidade pública e interesse do município, tais como: chamamento para inscrições em serviços sociais, cursos, participação de eventos comemorativos e outros assuntos de interesse do município que venham a beneficiar a população, por um período de 12(doze) meses, através de divulgação volante, conforme Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I.

### III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

### IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br); ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, telefone (38) 3234-8443, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com).
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br), bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Lontra, MG, no endereço da Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, telefone (38) 3234-8443; ou ainda as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br), via fac-símile (38) 3234-8443 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br), link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com), ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de Lontra, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

### **V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que sejam Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e ainda aquelas a estas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; desde que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Lontra, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Que não estejam enquadradas como ME, EPP ou equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA (MG)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2016**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**

#### **ENVELOPE Nº 02**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA (MG)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2016**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**

### **VII – PROPOSTA**

1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo III, OBRIGATORIAMENTE NA PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL OU WORD - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas e seja no software Excel ou Word; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br).

4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL OU WORD), constando:

4.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

4.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado, sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

4.3. Preços unitários dos itens em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

1.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

4.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

4.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o(a) Pregoeiro(a) pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

9. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

### VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



c.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

c.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 1.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para a prestação de serviços e/fornecimento de produtos iguais ou semelhantes ao da presente licitação.

O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento dos itens discriminados no Termo de Referência/Projeto Básico.

b) Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Tributos do Município onde encontra suas instalações, com vigência para o exercício de 2016 para licitantes que manifestarem interesse em participar no fornecimento dos itens correspondentes ao termo de referencia.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### 1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consular os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

### IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula VII.4 e VII.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

### **X – CREDENCIAMENTO**

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

#### **4.1. Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

#### 4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

#### 4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

### XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes n° 1 e n° 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI, VII e VIII.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.

6.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6.5. A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.

8. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



10. O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
11. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
14. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
15. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
16. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
17. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.
19. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.
2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
  - 4.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;
  - 4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com) preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra, MG, CEP 39.437-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Lontra, MG, na sua Sede no endereço da Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra, MG, CEP 39.437-000; no site oficial [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br), podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.
9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Lontra MG, no endereço da Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra, MG, CEP 39.437-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

### XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2, independentemente de transcrição, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



9.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

9.10. A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

9.11. O fornecedor garantirá o fornecimento de bens e/ou serviços exatamente conforme licitando; inclusive, quando se tratar de bens, nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

9.11.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

9.12. A Prefeitura Municipal de Lontra reserva-se o direito de não receber serviços e/os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

### **XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2.e 10.5.4.será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

### **XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência/Projeto Básico;

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro De Preços;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Declaração de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

**Anexo VII** – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

**Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município,e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não classificadas para essa fase, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação; sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Lontra (MG), 17 de agosto de 2016.

**MARIZÉLIA CARLA GONÇALVES**

**Pregoeira Oficial do Município**

Portaria nº 002, de 06/01/2016.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2016

**SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de ME ou EPP para prestação de serviços, em divulgação de matérias de utilidade pública e interesse do município, tais como: chamamento para inscrições em serviços sociais, cursos, participação de eventos comemorativos e outros assuntos de interesse do município que venham a beneficiar a população, por um período de 12(doze) meses, através de divulgação volante, conforme Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o município de Lontra – MG, realiza diversos eventos sendo eles culturais, religiosos e esportivos, bem como disponibiliza cursos sociais e constantemente necessita de meios de divulgação que cheguem diretamente à população. Considerando que o município de Lontra – MG, tem uma extensão razoavelmente pequena e que o meio de comunicação mais abrangente é a divulgação volante, seja carro, moto ou até mesmo bicicleta com aparelho de som acoplado. Considerando a necessidade de divulgação de matérias de utilidade pública, tendo em vista que estas são de extrema importância para a população, uma vez que é de interesse da Prefeitura de Lontra – MG a transparência nos serviços prestados e/ou eventos realizados, bem como é dever do município a disponibilização destas informações aos munícipes. Diante disto, justifica – se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de matérias de utilidade pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VR. UNIT	VR TOTAL
01	HORAS	2000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÕES EM SERVIÇOS SOCIAIS, CURSOS, PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO QUE VENHAM A BENEFICIAR A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE PROPAGANDA VOLANTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>					

1.1 Os serviços descritos acima deverão ser prestados quando solicitados pelo município, mediante Ordem de Serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n.º 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



1.2 Quando da solicitação da divulgação de qualquer matéria, o município deverá fornecer o texto com os dados a serem gravados por escrito em meio digitalizado o conteúdo integral a ser divulgado à população.

1.3 Será de responsabilidade do contratante a gravação do conteúdo enviado ao município, sendo este com excelência de áudio permitindo uma divulgação clara das informações.

1.4 A referida divulgação deverá ser ampla, devendo o veículo volante percorrer todas as ruas da sede do município de Lontra – MG, permitindo a todos os moradores o acesso às informações.

1.5 Para fins de comprovação dos serviços o Contratado deverá entregar ao município arquivo em mídia (CD), cópia da gravação da matéria que foi divulgada.

1.6 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo spot gravado em CD.

### **2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 A dotação orçamentária para contratação das despesas serão suportadas pelas seguintes rubricas: 04.01.01.04.122.0002.2019 – 3.3.90.39.00 Ficha: 80 Fonte: 100 //  
06.01.01.12.122.0002.2038 – 3.3.90.39.00 Ficha: 163 Fonte: 101 //  
08.01.01.10.122.0002.2071 – 3.3.90.39.00 Ficha: 367 Fonte: 102 //  
09.01.01.08.122.0002.2102 – 3.3.90.39.00 Ficha: 640 Fonte: 100

### **3. DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 Fica indicado o servidor Eudes Tarley Alves Antunes, matrícula 2522, CPF 111.735.206-43, como responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento concernente às despesas descritas no quadro acima, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação dos serviços, pagamento este que será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada, bem como entrega da mídia.

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades na entrega do equipamento, em conformidade com as cláusulas contratuais.

5.2 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, verificar se o mesmo está sendo executado em conformidade ao exigido, através do setor responsável pela fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



5.4 Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitar o acesso ao mesmo.

5.5 Fornecer o texto com os dados a serem gravados, por escrito.

5.6 Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual.

### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Executar o objeto do presente projeto básico em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;

6.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

6.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

6.4. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração.

6.5 Comunicar ao CONTRATANTE quando verificar condições inadequadas para a realização dos serviços ou a iminência de fatos possam prejudicar a sua execução.

6.6 Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes da realização dos serviços, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

6.7 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas para a execução do serviço, bem como, mão-de-obra, funcionários, manutenção e abastecimento do veículo, deslocamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

6.8. Responsabilizar-se pelo spot gravado em CD;

### **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas na minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n.º 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



7.2 Este projeto Básico faz parte integrante do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 17 de agosto de 2016

Marizélia Carla Gonçalves  
Pregoeira Oficial do Município  
Portaria nº 002, de 06/01/2016





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PROCESSO Nº 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2016

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra - MG, CEP: 39.437-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Evando Gonçalves da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lontra - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.301.586-53, portador da cédula de identidade nº M – 6.330.957 SSPMG, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 01 de 10 de Janeiro de 2014, e no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA:

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ITEM	UND	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Prestação de serviços, em divulgação de matérias de utilidade pública e interesse do município, tais como: chamamento para inscrições em serviços sociais, cursos, participação de eventos comemorativos e outros assuntos de interesse do município que venham a beneficiar a população, por um período de 12(doze) meses, através de divulgação volante, conforme Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

3.1. Contratar com o Município, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 041/2016, e o preço registrado nesta Ata, para fornecimentos dos bens e/ou serviços objeto deste ajuste.

3.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

5.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos materiais/mercadorias, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único -A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

5.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

5.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



5.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do MUNICÍPIO, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único -A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

5.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

5.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

5.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

5.8.3. Se o MUNICÍPIO decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo INPC/IBGE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n° 084/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

6.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lontra - MG, ...de ..... de 2016.

Evando Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO**

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DETENTORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



---

---

### ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2016

#### DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de ME ou EPP para prestação de serviços, em divulgação de matérias de utilidade pública e interesse do município, tais como: chamamento para inscrições em serviços sociais, cursos, participação de eventos comemorativos e outros assuntos de interesse do município que venham a beneficiar a população, por um período de 12(doze) meses, através de divulgação volante, conforme Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

#### CONFORME LINK EM ANEXO DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO

a) Condições de Prestação dos Serviços, conforme descrição no Termo de Referência/Projeto Básico.

b) Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Lontra - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2016

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 041/2016, realizado pelo Município de Lontra - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2016

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial – SRP nº 041/2016, realizado pelo Município de Lontra - MG.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2016

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no Pregão Presencial – SRP nº 041/2016, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Lontra - MG.....de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2016

À

Prefeitura Municipal de Lontra

At. Pregoeira Oficial do Município

LONTRA - MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 084/2016 – Pregão Presencial – SRP nº 041/2016, que tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de ME ou EPP para prestação de serviços, em divulgação de matérias de utilidade pública e interesse do município, tais como: chamamento para inscrições em serviços sociais, cursos, participação de eventos comemorativos e outros assuntos de interesse do município que venham a beneficiar a população, por um período de 12(doze) meses, através de divulgação volante, conforme Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Lontra - MG \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2016  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2016

### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **Declara** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **Declara** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Lontra - MG,.....de.....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante